



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"INSTITUI E INCLUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CAJAMAR, O DIA
MUNDIAL DA PARALISIA
CEREBRAL".

Art. 1º Fica Instituído o dia 6 de outubro como o dia nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral.

Art. 2º Fica Instituído o dia 6 de outubro como o dia nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral.

Parágrafo único. A Semana Nacional de que trata o caput deste artigo tem por objetivo promover a conscientização, a prevenção e o tratamento adequado para a garantia de direitos de pessoas com Paralisia Cerebral.

§2º Serão realizadas atividades e campanhas pelo poder público, em cooperação com a sociedade civil organizada e entidades privada, para o esclarecimento e a conscientização da sociedade sobre a Paralisia Cerebral conforme disposto no art. 3º desta lei.

Art. 3º São objetivos da Semana Nacional de Conscientização sobre a Paralisia Cerebral:

I – Divulgar aos profissionais de saúde e à população informações sobre a Paralisia Cerebral;

II – promover eventos para discutir avanços científicos relacionados à Paralisia Cerebral, bem como a adoção de novas abordagens terapêuticas e tecnologias assistivas;

III – intensificar ações de prevenção à Paralisia Cerebral;

IV – promover ações de combate ao preconceito e à discriminação de pessoas com paralisia cerebral, de modo a integrá-las à sociedade;

V – assegurar acesso universal a tratamento e reabilitação de pessoas com Paralisia Cerebral;

VI – Estimular a realização de acompanhamento pré-natal em gestantes;

VII – estimular a formação de grupos de apoio às famílias de pessoas com Paralisia Cerebral;

VIII – promover eventos em escolas para promover a integração de alunos com Paralisia Cerebral;

IX – promover campanhas e debates sobre a empregabilidade de pessoas com Paralisia Cerebral.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3051/2025

DATA / HORA
12/09/2025 12:05:42

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 08 / outubro / 2025

Despacho: Encaminha-se cópia às

Comissões e aos Vereadores

EDIVILSON LEME MENDES

PRESIDENTE

Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 12 de setembro de 2025


MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR

RETIRADO PELO AUTOR
12/10/2025



JUSTIFICATIVA

A encefalopatia crônica não progressiva mais conhecida popularmente como a **paralisia cerebral** (pc) é a deficiência mais comum na infância. Hoje atinge o número de mais 17 milhões de pessoas no mundo. Porém em muitas situações é possível realizar a prevenção minimizando os altos índices de casos graves na saúde identificando os fatores de risco genéticos e intrauterinos. E os desencadeantes ambientais entra e extrauterino, e bem como o pós-natal. E é caracterizada por alterações neurológicas permanentes com prejuízos diversos que afetam o desenvolvimento motor e cognitivo, intelectual, psicológico e sensorial, linguístico social entre outros. Sendo assim essas alterações podem ocorrer durante a gestação, no nascimento em partos forçados e demorados, sendo este último uma das principais causas da paralisia cerebral que é a hipóxia/anóxia, situação em que ocorre falta de oxigenação no cérebro na hora da expulsão do feto, resultando em uma lesão cerebral. Ainda no período neonatal, até os 2 anos de idade, causando limitações nas atividades diárias com déficits. Por ser uma patologia com reabilitação difícil, é imprescindível o tratamento de estimulação precoce, que tem como objetivo o ganho de novas habilidades e minimizar ou prevenir complicações como, deformidades articulares ou ósseas, convulsões, distúrbios respiratórios e digestivos entre outros, afim de garantir uma vida que dependa apenas de cuidados paliativos e, portanto, mais simples. O dia 6 de outubro já é comemorado o dia mundial da paralisia cerebral, data essa voltada a conscientização, prevenção, e no intuito de buscar garantir os direitos dos pacientes, acesso a tratamento adequado. Por isso a criação do Dia 6 de outubro como o Dia Nacional de Conscientização da Paralisia Cerebral, com a consequente instituição da Semana Nacional, será possível a execução de ações, nos diversos níveis, para promover a Conscientização sobre a Paralisia Cerebral, contribuindo para desmistificar a patologia, contribuir para a inserção social das pessoas com Paralisia Cerebral. Através da Semana será possível haver a mobilização para a construção de políticas públicas mais eficientes para esta população, bem como educar a sociedade sobre o tema. O tratamento para essas pessoas requer a atuação de uma equipe interdisciplinar com especialistas, nas complexidades composta por diversos profissionais de saúde, tais como: fisiatra, ortopedista, neurologista, pediatra, oftalmologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional com integração sensorial, psicólogo, educador físico, nutricionista, assistente social, psicomotrista e outros. Por tudo isso que chamamos os nobres pares a apoiarem a presente proposição, de forma a fortalecer o diálogo sobre esta condição de saúde e buscar a conscientização para que a sociedade entenda a realidade destas pessoas e possa integra-las de forma efetiva

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 12 de setembro de 2025


MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR